

LEI Nº0235/2001

AUTORIZA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – CREDCOOPER - A REALIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS ENTIDADES DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – MG.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam autorizadas as Entidades Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta a realizarem operações financeira ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais da Região de Caratinga Ltda. – CREDCOOPER.

Art.2º - A Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais da Região de Caratinga Ltda. CREDCOOPER, poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias com os templos de qualquer culto, partidos políticos, entidades desportivas, filantrópicas, fundações, sindicatos e instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 08 de fevereiro de 2001.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

